



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

DECRETO Nº. 6.112 DE 15 DE AGOSTO DE 2012

O Prefeito do Município de Andirá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto no parágrafo único do artigo 13 da Instrução Normativa nº. 69/2012 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

Considerando o disposto na Emenda Constitucional nº. 70 de 29/03/2012 e embasado no Processo nº. 34832-4/10 TCE-PR;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida **REVISÃO DA PENSÃO POR MORTE** a **IZABEL FRANCISCA DA SILVA**, portadora do RG nº. 38.669.414-X SSP SP, inscrita no CPF sob nº. 354.412.628-18, em razão do falecimento de seu esposo, o servidor inativo **JOSÉ MARCELINO NETO**.

Art. 2º - A presente pensão é concedida pela regra prevista no art. 40, § 7º, inc. I da CF/88 e a forma de reajuste será de acordo com o parágrafo único do art. 6º-A da EC 41/2003, com redação dada pela EC 70/2012.

Art. 3º - A data de início do benefício é 11 de maio de 2010 e o valor do provento de pensão será de R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais).

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retificando-se o Decreto nº. 4.596/2006, com efeitos retroativos a 29 de março de 2012.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 16 de agosto de 2012, 69º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
PREFEITO MUNICIPAL